



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Diamantino

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROTOCOLO GERAL 1156/2022
Data: 18/11/2022 - Horário: 12:46
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº40/2022

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, para os fins que especifica.

O Senhor **MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, II, da Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), por conta da inserção da criação de ação orçamentária com sua respectiva fonte na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0040 Fortalecer as Políticas de Saúde na Assistência de Média e Alta Complexidade

Ação: 20316 Atendimento Integrado à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista

Dotação Orçamentária: 33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos: 1.500.1002000 - Recursos não vinculados de impostos – Saúde.

Art. 2º - Nos termos do artigo 43, §1º, Inciso III da Lei 4320/64, para cobertura dos créditos adicionais, abertos no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da **Anulação Parcial e ou Total das seguintes Dotações:**



Av. Desembargador J. P. F. Mendes, nº 2.341, JD. Eldorado Diamantino – MT –
CEP: 78400-000.
Fone/Fax: (65) 3336-1592-3336-6400 – Email: gabineteprefeito@diamantino.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de
Diamantino

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0120 – Atenção Básica

Ação: 20286 – Manutenção do Programa de Estratégia de Saúde da Família ESF

Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 70.000,00

Cod. Red.: 924

Dotação Orçamentária: 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - R\$ 30.000,00

Cod. Red.: 925

Fonte de Recursos: 2.500.1002000 - Recursos não vinculados de impostos – Saúde – Exercícios anteriores.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com as alterações nas leis orçamentárias para adequá-las às modificações trazidas por esta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 18 de novembro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal



Av. Desembargador J. P. F. Mendes, nº 2.341, JD. Eldorado Diamantino – MT –
CEP: 78400-000.
Fone/Fax: (65) 3336-1592-3336-6400 – Email: gabineteprefeito@diamantino.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Diamantino

ANEXO I

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO SOBRE AUMENTOS E / OU EXPANSÃO DE DESPESAS

PL: nº40 /2022

PRECEITO LEGAL: Art. 16, Incisos I e II da LRF

Considerando que este projeto visa alcançar autorização legislativa para criação de ação governamental para estabelecer parceria com intuito de implantar e manter o Núcleo do Autista.

Considerando o que preceitua o art. 16, Incisos I e II da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que determina, a necessidade de apresentação de estimativa de impacto orçamentário e financeiro sobre projetos que visem autorização para criação ou expansão de ações governamentais.

A Secretaria Municipal de Fazenda apresenta a estimativa correspondente:

I – IMPACTO:

Tipo de Aumento de Despesa:		
X	(a) Criação de Ação (especial)	R\$ 100.000,00
	(b) Expansão de Ação (suplementar)	
(c) TOTAL DE ACRÉSCIMOS (a+b):		R\$ 100.000,00

Estimativa Anual de Aumento		
Exercício 01 (2022)	Exercício 02 (2023)	Exercício 03 (2024)
R\$ 100.000,00	R\$ 110.000,00	R\$ 120.000,00

Tipos de Recursos	
(d) Excesso / Tendência de Excesso (novos recursos)	R\$
(e) Superávit Financeiro Exercício Anterior	R\$



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de
Diamantino

X	(f) Anulação Total / Parcial de Dotações	R\$ 100.000,00
	(g) TOTAL DE RECURSOS (d+e+f):	R\$ 100.000,00

Recursos:		
Fonte Recurso:	Tipos de Recursos:	Valor
1.500.1002000	Recursos não vinculados de impostos - Saúde	R\$ 100.000,00
Total		R\$ 100.000,00

ESTIMATIVA DE IMPACTO		
X	(h) Estimativa de Recursos por anulação	R\$ 100.000,00
	(i) Estimativa de Aumento de Despesa	R\$
	(j) IMPACTO (h-i):	R\$ 100.000,00

Nota Explicativa 2: o impacto demonstrado no quadro dar-se-á em virtude da inexistência de previsão inicial na lei orçamentária de 2022.

Diamantino – MT 18 de novembro de 2022.


MARINEIDES NOGUEIRA LEITE DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Fazenda



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Diamantino

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA

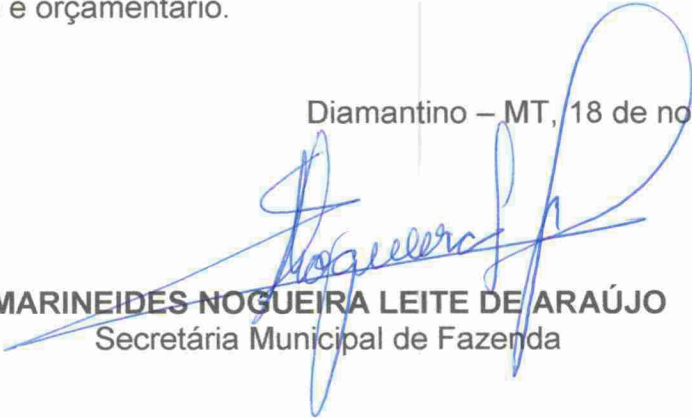
PL: nº40 /2022

Na qualidade de Secretária Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, **DECLARO** para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar 101/2000, que o objeto de levantamento deste impacto orçamentário e financeiro, tem adequação orçamentária e financeira e previsão de compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Declaro ainda, que o referido projeto de lei foi elaborado e planejado para haver plenas condições de execução orçamentária desses gastos, inclusive com atualização das principais peças de planejamento (LDO e PPA).

Por fim, para cumprir com os compromissos oriundos dessa atualização, serão utilizados os recursos indicados no Anexo I – Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, bem como, caso se faça necessário, todas as medidas contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias serão tomadas, visando manutenção do equilíbrio financeiro e orçamentário.

Diamantino – MT, 18 de novembro de 2022.


MARINEIDES NOGUEIRA LEITE DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Fazenda



Estado de Mato Grosso
**Prefeitura Municipal de
Diamantino**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI Nº40/2022**

Ao Presidente e demais Vereadores
À Câmara Municipal de Diamantino – MT

Excelentíssimos Senhores,

Encaminho, na forma das disposições constitucionais pertinentes, para a apreciação dessa Augusta Câmara Municipal, o anexo projeto de lei para autorização de abertura de crédito especial.

O crédito especial ora solicitado tem por objetivo criar na Unidade Orçamentária 06 – Secretaria Municipal de Saúde no Programa: **0040 Fortalecer as Políticas de Saúde na Assistência de Média e Alta Complexidade**, a Ação 20316 Atendimento Integrado à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

O crédito em pauta visa incluir nova categoria de programação no orçamento vigente daquele órgão, a fim de viabilizar, a implantação e manutenção do Núcleo de Atendimento ao Autista. Salienta-se que a referida proposição está consonância com a Lei nº. 11.909, de 31 de outubro de 2022, que instituiu a Política Estadual de Atendimento Integrado à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e Apoio à Família e aos Cuidadores da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista no âmbito do Estado de Mato Grosso.

Elaborado em conformidade com os art. 41 a 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a proposta de alteração no orçamento municipal destina-se a garantir e a promover o atendimento às necessidades específicas das pessoas com transtorno do espectro autista, visando ao desenvolvimento pessoal, à inclusão social, à cidadania e ao apoio às suas famílias e aos seus cuidadores.





Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Diamantino

Diante das razões expostas, e por entender que a alteração proposta tem como escopo o atendimento do interesse público, encaminho o presente projeto de lei para a apreciação de Vossas Excelências, certo de que este merecerá a pronta acolhida e aprovação por parte dos Membros dessa Casa de Leis.

Reitero a Vossa Excelência as considerações de estima.

Diamantino/MT, 18 de novembro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO
Prefeito Municipal